

51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 101/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
101/2026	160160-51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	RONAN DA SILVA PIRES	14/10/2026 11:47 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64119.008157/2026-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64119.008157/2026-86)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de **televisores e as escrivaninhas**, conforme tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço Médio	Valor total
01	Televisor Smart TV: tela de 43 polegadas, tecnologia LED, resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels), conectividade Wi-Fi integrada, compatibilidade com aplicativos de streaming, no mínimo 3 entradas HDMI e 1 entrada USB, alimentação elétrica de 127 V, controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e garantia do fabricante.	Unidade	2	R\$ 1.919,66	R\$ 3.839,32
02	Escrivaninha para uso administrativo: confeccionada em MDF ou MDP, com revestimento melamínico de boa resistência ao desgaste e acabamento na cor cinza. Dimensões aproximadas de 120 cm de largura, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura. Deverá possuir 3 gavetas com puxadores e sistema de deslizamento funcional, estrutura firme e estável, tampo resistente e acabamento uniforme, sem rebarbas, lascas ou defeitos que comprometam a segurança, a durabilidade e a utilização. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários à montagem, quando aplicável, e garantia do fabricante.	Unidade	3	R\$ 1.053,87	R\$ 3.161,61

--	--	--	--	--	--

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

Item	Descrição	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Televisor Smart TV: tela de 43 polegadas, tecnologia LED, resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels), conectividade Wi-Fi integrada, compatibilidade com aplicativos de streaming, no mínimo 3 entradas HDMI e 1 entrada USB, alimentação elétrica de 127 V, controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e garantia do fabricante.	Unidade	1	2	2
2	Escrivaninha para uso administrativo: confeccionada em MDF ou MDP, com revestimento melamínico de boa resistência ao desgaste e acabamento na cor cinza. Dimensões aproximadas de 120 cm de largura, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura. Deverá possuir 3 gavetas com puxadores e sistema de deslizamento funcional, estrutura firme e estável, tampo resistente e acabamento uniforme, sem rebarbas, lascas ou defeitos que comprometam a segurança, a durabilidade e a utilização. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários à montagem, quando aplicável, e garantia do fabricante.	Unidade	1	3	3

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação será formalizada por meio de contrato ou, quando cabível, por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação direta.

1.4. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com entrega integral, em remessa única, e sem obrigações futuras que justifiquem a manutenção de vínculo contratual continuado, a contratação será considerada cumprida após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia legal ou contratual, quando aplicáveis.

1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os televisores e as escrivaninhas em conformidade com as especificações, os padrões de qualidade, a funcionalidade, a durabilidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a atender adequadamente às necessidades administrativas do órgão contratante, observando os requisitos aplicáveis de acondicionamento, transporte, entrega e segurança dos produtos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos para a aquisição de televisores e escrivaninhas encontram-se detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram este Termo de Referência como apêndice.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerada em seu ciclo de vida, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice, contemplando os elementos necessários à caracterização da solução para aquisição de televisores e escrivaninhas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Organização Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente estabelecidos nas especificações dos objetos, deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas ambientais aplicáveis à aquisição de televisores e escrivaninhas, especialmente quanto à redução dos impactos ambientais, ao acondicionamento e transporte dos produtos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento.

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes aplicáveis aos produtos fornecidos, adotando, sempre que cabível, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais durante o fornecimento.

4.1.2. Quando aplicáveis, deverão ser observadas as obrigações legais relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, embalagens e demais resíduos, conforme a natureza dos produtos e a responsabilidade atribuída à CONTRATADA pela legislação vigente.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Não será indicada marca ou modelo específico para os televisores e as escrivaninhas objeto da contratação. Os produtos ofertados deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada seleção da proposta e o atendimento ao interesse público.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.3. Não será estabelecida vedação prévia à contratação de marca ou produto específico. Serão aceitos os produtos que atenderem integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos televisores e das escrivaninhas para fins de seleção da proposta, considerando a possibilidade de avaliação de sua conformidade por meio das especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas e demais documentos pertinentes, quando solicitados e admitidos pelas regras da contratação, sem prejuízo de eventual exigência de amostra devidamente justificada nos autos, caso se demonstre tecnicamente necessária e proporcional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens, compreendendo televisores e escrivaninhas, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente pelo fornecedor, em remessa única, no local indicado pela Administração.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes. Eventual prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no instrumento de formalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, quando cabível, mediante registro formal da ocorrência nos autos, observada a legislação aplicável.
- 6.3.** As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional ou outro meio formal admitido pela Administração, sempre que necessárias ao acompanhamento da contratação.
- 6.4.** A Administração poderá convocar representante do fornecedor para adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quando identificadas irregularidades ou desconformidades nos materiais fornecidos.
- 6.5.** Quando necessário, poderá ser realizada reunião inicial com o fornecedor para estabelecer os procedimentos relativos à entrega, ao recebimento dos materiais e à comunicação entre as partes.
- 6.6.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 6.7.** Compete ao(s) fiscal(is) acompanhar e verificar a conformidade dos televisores e das escrivatinhas fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação, especialmente quanto às características técnicas, dimensões, quantidades, qualidade, integridade física, acondicionamento, acessórios, componentes, manuais, garantia, quando exigidos, e prazo e condições de entrega.
- 6.8.** O(s) fiscal(is) deverá(ão) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação em instrumento próprio ou no sistema adotado pela Administração, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou desconformidades identificadas, observado o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.** O fornecedor deverá ser formalmente notificado para corrigir as irregularidades identificadas ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com os requisitos estabelecidos, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.
- 6.10.** O(s) fiscal(is) deverá(ão) comunicar ao superior hierárquico ou ao responsável pela gestão da contratação, quando houver, as ocorrências cuja solução ultrapasse sua competência, para adoção das providências administrativas pertinentes.
- 6.11.** Deverão ser comunicadas tempestivamente à autoridade ou ao responsável competente as ocorrências que possam comprometer a execução da contratação, especialmente o descumprimento do prazo de entrega, a entrega de materiais em desacordo com as especificações e a existência de defeitos ou avarias.
- 6.12.** Quando aplicável, o responsável pelo acompanhamento da contratação deverá comunicar previamente a proximidade do término do prazo de vigência ou de execução, a fim de possibilitar a adoção das providências administrativas pertinentes.
- 6.13.** Quando houver designação específica de responsável pela fiscalização administrativa, caberá a esse agente acompanhar os aspectos administrativos pertinentes à contratação, inclusive a documentação exigida e o cumprimento das obrigações do fornecedor, observadas as atribuições formalmente estabelecidas.
- 6.14.** Eventuais descumprimentos de natureza administrativa deverão ser registrados e comunicados ao fornecedor, quando cabível, para adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo do encaminhamento à autoridade competente quando a situação exigir.
- 6.15.** A atuação da fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento de suas obrigações, inclusive perante terceiros, na forma da legislação aplicável.
- 6.16.** Quando houver designação de gestor da contratação, caberá a esse agente coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, dentro das competências estabelecidas nos atos de designação e na regulamentação aplicável.
- 6.16.1.** Manter ou providenciar os registros necessários ao acompanhamento da contratação, inclusive quanto às ocorrências identificadas e às medidas adotadas para sua regularização.
- 6.16.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e verificar a adoção das providências necessárias ao saneamento das irregularidades identificadas.
- 6.16.3.** Verificar, quando aplicável, o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e das condições exigidas para a contratação.
- 6.16.4.** Encaminhar os documentos e as informações necessários ao recebimento dos materiais, à liquidação e ao pagamento da despesa, respeitadas as competências dos agentes responsáveis.

6.16.5. Encaminhar à autoridade competente os documentos e as informações pertinentes à eventual aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6.16.6. Providenciar ou acompanhar, quando cabível, o registro das informações necessárias ao encerramento da contratação, incluindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.16.7. Adotar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento e à gestão da contratação, observadas as competências estabelecidas na legislação, na regulamentação aplicável e nos atos de designação dos agentes responsáveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, praticadas pelo fornecedor, conforme o caso, no âmbito do procedimento de contratação direta e da execução da contratação para aquisição de televisores e escrivaninhas:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega dos televisores e das escrivaninhas, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante sua realização ou a execução da contratação;
- i) fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo Contratado.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo Contratado, devendo ser substituídos ou corrigidos, às expensas do Contratado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.1. No recebimento dos televisores, a Administração poderá verificar, conforme as especificações da contratação, a integridade física do equipamento, a compatibilidade com os requisitos técnicos exigidos, a presença dos acessórios e cabos previstos, bem como a documentação, os manuais e as condições de funcionamento, quando aplicáveis.

8.2.2. No recebimento das escrivaninhas, a Administração poderá verificar a conformidade das dimensões, dos materiais, do acabamento, da estabilidade, da resistência, da integridade estrutural e dos demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à montagem, quando prevista na contratação.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos bens com as exigências da contratação, mediante termo detalhado de aceitação, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências da contratação.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos bens fornecidos, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas condições previstas neste Termo de Referência.

8.8. Constatada, após o recebimento, a existência de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades que não tenham sido identificados no momento da entrega, o Contratado ficará obrigado a substituir ou corrigir os bens, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. RECEBIMENTO DO OBJETO, FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

Recebimento do objeto

9.1. As condições e os procedimentos para o recebimento provisório e definitivo dos televisores e das escrivatinhas serão aqueles estabelecidos em item específico deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

9.3. O critério de julgamento será o de menor preço, por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento dos televisores e das escrivatinhas será integral, conforme as quantidades, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. Serão aceitas as propostas cujos preços sejam compatíveis com os valores estimados pela Administração, observadas a pesquisa de preços, as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta e a disponibilidade orçamentária.

9.5.1. Os preços unitários máximos de referência serão aqueles estabelecidos na planilha de preços da Administração e na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, quando aplicável.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação das condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.6.1. A verificação da habilitação será realizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, podendo ser solicitados documentos complementares ou não abrangidos pelo sistema, conforme a legislação e as regras do procedimento.

9.6.2. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, as exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, vedada a imposição de requisitos sem justificativa pertinente.

Habilitação jurídica

9.7. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação compatível com a natureza jurídica do fornecedor, destinada a demonstrar sua existência legal e, quando cabível, a autorização para exercer a atividade correspondente ao objeto da contratação.

9.8. Serão aceitos, conforme o caso, os atos constitutivos, estatutos, contratos sociais, registros empresariais, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documentos equivalentes, acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos exigíveis nos termos da legislação vigente e das condições previstas no Aviso de Contratação Direta, observadas as regras específicas aplicáveis à dispensa eletrônica.

9.10. Quando cabível, serão verificadas a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, a regularidade perante a Fazenda Nacional, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e as demais condições fiscais pertinentes ao fornecedor e à contratação.

9.11. A comprovação de inscrição e de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital ou Municipal será exigida quando aplicável, considerando a natureza da atividade e sua pertinência com o objeto contratado.

9.12. Caso o fornecedor alegue isenção de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante documentação emitida pela autoridade competente ou por outro meio legalmente admitido.

9.13. Nas contratações enquadradas nas hipóteses do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, serão observados os requisitos simplificados de habilitação nele previstos, especialmente quanto às contratações de entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, desde que atendidas as demais condições legais.

Qualificação econômico-financeira

9.14. Não serão exigidos, como regra, balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, índices de liquidez ou solvência, patrimônio líquido mínimo ou outros requisitos econômico-financeiros adicionais, considerando a natureza comum do objeto e desde que não haja justificativa concreta para sua exigência.

9.14.1. Caso a Administração identifique a necessidade de exigências adicionais de qualificação econômico-financeira, estas deverão ser pertinentes, proporcionais e devidamente justificadas no processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação técnica

9.15. Em razão da natureza comum dos bens, não será exigido registro ou inscrição em entidade profissional nem atestado de capacidade técnica, salvo se houver necessidade específica devidamente justificada nos autos e compatível com a legislação aplicável.

9.16. Os televisores e as escrivatinhas deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo ao fornecedor comprovar a conformidade dos produtos ofertados quando solicitado pela Administração, nos termos do procedimento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico utilizado no procedimento, observados os prazos e as condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação aplicável.

9.18. A documentação deverá identificar corretamente o fornecedor participante, admitindo-se documentos emitidos em nome da matriz ou da filial conforme a natureza da obrigação, a legislação aplicável e as regras do sistema de cadastramento.

9.19. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação das condições de habilitação, respeitados os limites legais, a isonomia entre os participantes e as regras do procedimento.

9.20. A ausência de atendimento às exigências de habilitação legalmente aplicáveis poderá resultar na inabilitação do fornecedor, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a possibilidade de análise do fornecedor subsequente, conforme as regras do procedimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.000,93 (Sete mil reais e noventa e três centavos)**, conforme os valores unitários e totais constantes da tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência, destinados à aquisição de televisor e escrivaninha.

10.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, mediante contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que atendidos os requisitos legais para o enquadramento nessa hipótese, observadas as normas regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

10.3. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observados os parâmetros aplicáveis à contratação direta e as condições comerciais pertinentes aos materiais pretendidos.

10.4. O preço a ser contratado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado e atender aos requisitos e às especificações estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, destinada à aquisição de televisores e escrivaninhas para atendimento das necessidades administrativas do 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS), correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. A dotação orçamentária correspondente à contratação será identificada nos autos do processo, com indicação da classificação orçamentária pertinente à natureza da despesa, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.3. Caso haja obrigações financeiras a serem executadas em exercícios financeiros subsequentes, deverão ser observados os respectivos créditos orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, ressalvadas aquelas cuja proteção decorra de disposição legal ou cuja restrição de acesso esteja devidamente fundamentada nos autos do processo de contratação.

12.2. Os documentos e informações integrantes do processo de contratação direta observarão as regras de publicidade, transparência e acesso à informação previstas na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso devidamente justificadas.

Altamira, ____ de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS À FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação direta e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. O fornecedor selecionado será convocado pela Administração para assinar o instrumento de contrato ou aceitar e retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

13.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor durante o seu transcurso e desde que aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. A formalização da contratação implicará a vinculação do Contratado às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no ato que autorizou a contratação direta e no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a natureza do fornecimento objeto desta contratação.

13.2.2. Durante o período de execução da contratação, o Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações relativas ao fornecimento dos materiais químicos, observadas as especificações, quantidades, condições de entrega, prazos, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

13.2.3. A eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza da contratação, à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às condições legalmente exigidas.

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1. São obrigações do Contratante:

13.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento de contratação;

13.3.1.2. Disponibilizar ao Contratado, quando necessário, as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;

13.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos fiscais e, quando houver, do gestor do contrato regularmente designados;

13.3.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as irregularidades, falhas ou ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção ou regularização, quando cabível;

13.3.1.5. Receber os materiais fornecidos, observadas as condições, especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.3.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, observados os critérios de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

13.3.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3.1.8. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

13.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento de contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do fornecimento.

13.4.2. São obrigações do Contratado:

13.4.2.1. Fornecer os materiais químicos nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.4.2.2. Entregar os materiais devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação exigida neste Termo de Referência e na legislação aplicável, quando cabível;

13.4.2.3. Responsabilizar-se pela correção, substituição ou complementação dos materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração;

13.4.2.4. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do fornecimento ou a qualidade, segurança ou regularidade dos materiais;

13.4.2.5. Manter, durante a execução da contratação e enquanto perdurarem obrigações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação na contratação direta;

- 13.4.2.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- 13.4.2.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- 13.4.2.8.** Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, de transporte, armazenamento, acondicionamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos materiais fornecidos;
- 13.4.2.9.** Responsabilizar-se pelas condições adequadas de embalagem, armazenamento, transporte, acondicionamento, manuseio e entrega dos materiais, observadas as características, classificação e exigências aplicáveis a cada produto;
- 13.4.2.10.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, quando cabível.

13.5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.5.1.** A contratação será extinta pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes ou nas demais hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.
- 13.5.2.** A extinção da contratação poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou pelas demais hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos, procedimentos e consequências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5.3.** Na hipótese de extinção da contratação antes do cumprimento integral das obrigações, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto ao recebimento dos materiais efetivamente fornecidos, à apuração de eventuais responsabilidades e à aplicação das sanções cabíveis.
- 13.5.4.** A extinção da contratação não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do ajuste, inclusive quanto à responsabilidade por vícios, defeitos, danos ou demais obrigações decorrentes do fornecimento realizado.

13.6. CASOS OMISSOS

- 13.6.1.** Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, quando pertinente, pelos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis ao órgão ou entidade contratante.

13.7. ALTERAÇÕES

- 13.7.1.** Eventuais alterações da contratação observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, mediante justificativa e formalização na forma legalmente exigida.
- 13.7.2.** Nas alterações que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, serão observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente aplicáveis à contratação.

13.8. FORO

- 13.8.1.** Fica eleito o foro da **Comarca da sede da Administração contratante**, no Estado do Pará, para dirimir questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, observado o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVID BRUNO CARDOSO DA SILVA

Encarregado do setor de material



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 05:56:57.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da contratação.

CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO

Ordenador de despesas



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 11:47:57.